

SELEÇÃO INTERNA

001/2023- RBCIP

SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA VAGA DE BOLSISTA PARA ATUAR NO PROGRAMA DESAFIO DF RBCIP/FAP-DF

A Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação - RBCIP, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, estatutariamente e legalmente (lei 13.243/16) enquadrada como instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) torna a realização de Seleção Interna de interessados a participarem do Programa Desafio DF como candidatos à Bolsa de Pesquisa. Este convite está enquadrado nos procedimentos de seleção e contratação e as formas de pagamento de pessoal para atuar em eventos e projetos acadêmicos no âmbito da RBCIP, conforme RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 0002/2019 da RBCIP.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção tem por objetivo selecionar interessados para concessão de Bolsa de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos termos do art. 9º, §4º da Lei 10.973/2004 e Art. 26 da Lei nº 9.250/1995, que atendam aos requisitos do Termo de Referência constante no Anexo 1 desta Seleção Interna e do item 3 deste edital. Os bolsistas selecionados desenvolveram atividades no âmbito no projeto Desafio DF RBCIP/FAP-DF.

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 2.1. Serão concedidas 01 (uma) bolsas com duração prevista de 10 (dez) meses, 1 (uma) Pesquisador Mestre com formação em direito e com experiência em realizar pesquisas no Distrito Federal, em especial, na Fundação FAP;
- 2.2. Os candidatos não selecionados ficarão em cadastro reserva.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos à bolsa deverão apresentar sua comprovação por meio de atestados, experiência profissional ou certificados de cursos com domínio dos seguintes conteúdos:

3.1.1. Bolsista Mestre por Chamamento Público (Apoio Jurídico e Elaboração de Revisão Sistemática da Legislação relacionada) – 1 (uma) vaga:

- 3.1.1.1. Possuir diploma de Mestrado;
- 3.1.1.2. Formação em Direito ou Similar;
- 3.1.1.3. Experiência de pelo menos 1 um ano com pesquisa aplicada;

3.2. As experiências profissionais, acadêmicas e afins poderão ser objeto de comprovação por meio de documentos, contratos, ligações e demais diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas.

4. DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DA BOLSA

4.1. O valor do benefício financeiro depende do grau da titulação e das experiências profissionais de cada vaga:

4.1.1. Bolsista Mestre – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

4.2. Os valores estão de acordo com a Resolução do Conselho de Administração nº 02/2019.

5. ATIVIDADES DESEMPENHADAS

5.1. O bolsista desempenha as atividades de pesquisa, conforme Edital do Programa Desafio DF RBCIP/FAP-DF e plano de trabalho apresentado e, em especial, respeitando os objetivos geral e específicos a seguir:

5.1.1. Revisar os indicadores das avaliações aplicadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF (Avaliação de Desempenho e de Contexto Escolar), de forma documentada, propondo os ajustes necessários;

5.1.2. Desenvolver estudos e metodologia clara e replicável, validada e devidamente documentada, para determinação da interdependência entre os indicadores de desempenho e de contexto (avaliações aplicadas pela SEEDF) e do fluxo escolar (Censo Escolar do DF);

5.1.3. Desenvolver metodologia, devidamente validada e documentada, para cálculo do Índice de Qualidade da Educação do Distrito Federal - IQEDF;

5.1.4. Desenvolver tecnologia de integração dos algoritmos, cálculo do índice, gestão e divulgação dos resultados, devidamente validada e documentada, em software de código aberto;

5.1.5. Desenvolver uma plataforma para armazenamento dos dados coletados e índices calculados, contendo diferentes perfis de acesso (estudante, professor, gestor escolar, Coordenação Regional de Ensino - CRE e Gestão Central da SEEDF) e divulgar o índice para toda a comunidade escolar do Distrito Federal.

5.1.6. Transferir todo o conhecimento, metodologia, códigos de sistemas e demais produtos desenvolvidos à SEEDF.

6. ENVIO DAS CANDIDATURAS E SELEÇÃO

6.1. A apresentação da candidatura deverá ser feita junto à Direção Executiva da RBCIP, contendo no corpo do e-mail o nome, formação, o resumo do currículo e link para currículo *Lattes*.

6.2. Os candidatos serão selecionados por meio de análise curricular e entrevista.

7. CRONOGRAMA

Evento	Data
Início do envio das candidaturas	20/02/2023
Término do envio das candidaturas	25/02/2023
Divulgação dos resultados por e-mail	26/02/2023
Início previsto das bolsas	01/03/2023

7.1. As solicitações devem ser enviadas ao RBCIP até às 23h59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para submissão das candidaturas.

7.2. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a RBCIP não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos;

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Seleção Interna poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico arthurmesquita@rbcip.org e referenciando-se ao número da Seleção Interna e nome do projeto;

9. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO INTERNA

9.1. A qualquer tempo, a presente Seleção Interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da RBCIP, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.2. A RBCIP poderá cancelar a presente Seleção Interna caso o Comitê julgador não se pronuncie no prazo de 30 dias a contar da entrega das propostas para análise; e

9.3. A avaliação dos candidatos será realizada à critério da Coordenação Geral do Projeto com orientação da Diretoria Executiva

10. IMPUGNAÇÃO DA SELEÇÃO INTERNA

10.1. A presente Seleção Interna poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas;

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Seleção Interna o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas;

10.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições; e

11. CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. A RBCIP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Seleção Interna.

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.

ARTHUR MESQUITA CAMARGO
COORDENADOR GERAL DO PROJETO
Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação – RBCIP